



**VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**  
Av. XV de Novembro, n.º 830 - 1º andar – Centro, Cornélio Procópio-PR  
Telefone 043 3401-2218 e-mail – vdt01cpp@trt9.jus.br

**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 01/2025**

O Doutor MARCIO ANTONIO DE PAULA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-PR, FAZ SABER que na data e horário abaixo, serão levados à Praça/Leilão os bens relacionados no presente edital, exclusivamente de forma eletrônica (on-line) por meio do site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br).

**PRAÇA/LEILÃO** : 02 de abril de 2025

**HORÁRIO:** A primeira etapa do leilão será encerrada no dia 02 de abril de 2025 a partir das 10h00min, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação. A segunda etapa do leilão, com início após o término da primeira etapa, será encerrada no dia 02 de abril de 2025 a partir das 14h00min, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil.

**LOCAL** : Modalidade eletrônica (On-line)

**ENDEREÇO** : [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br)

**LEILOEIRO** : Jorge Vitorio Espolador

4. PROCESSO: 0000232-23.2015.5.09.0127 (Rito Ordinário)

EXEQUENTE: ADEMAR LUIZ JUNIOR

EXECUTADOS(AS): KRIA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, E.E.D.T - TRANSFORMADORES DE DISTRIBUICAO DE EFICIENCIA ENERGETICA LTDA, AMERICO MASARU SHISHIDO; RENAN SIMPLICIO RIBEIRO

**BEM:** Lote de terras sob o nº 222, da Quadra nº 17, com área de 10.760,45m², situado na Rua João Reghin, Vila Ipiranga, na cidade de Cornélio Procópio-PR, com os limites e confrontações indicados na matrícula nº **8.561** do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cornélio Procópio-PR.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) em 30/10/2024, id 69dd43d.

**DEPOSITÁRIO:** Americo Masaru Shishido

End: Rua Emília Gomes Henrique, 192, Vila Ipiranga, Cornélio Procópio-PR

**ÔNUS:** R-04) Penhora de bens nos autos de nº 0000248-45.2013.5.09.0127 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Priscila Siqueira Leite.

R-05) Penhora de bens nos autos de nº 011700-85.2001.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Ricardo Aparecido Hoffmann.

R-06) Penhora de bens nos autos de nº 0101400-54.2007.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Glaison Ronivaldo de Azevedo.

R-07) Penhora de bens nos autos de nº 0000810-93.2012.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor União.

R-08) Penhora de bens nos autos de nº 0015200-20.2002.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Adalberto Luiz de Oliveira.

R-09) Penhora de bens nos autos de nº 0014700-17.2003.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Edilson Aparecido Muniz.

R-10) Penhora de bens nos autos de nº 0000552-54.2010.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Reinaldo Carlos.

R-11) Penhora de bens nos autos de nº 0000076-11.2013.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Americo Masaru Sishido.

R-12) Penhora de bens nos autos de nº 0000979-12.2014.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Wellington Senefonte.



**VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**  
**Av. XV de Novembro, n.º 830 - 1º andar – Centro, Cornélio Procópio-PR**  
**Telefone 043 3401-2218 e-mail – vdt01cpp@trt9.jus.br**

- R-13) Penhora de bens nos autos de nº 00000072-71.2013.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Ezequiel Carlos da Silva.
- R-14) Penhora de bens nos autos de nº 0001105-33.2012.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Clovis Antonio Medeiros.
- R-15) Penhora de bens nos autos de nº 0000534-91.2014.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Thiago da Silva Santos.
- R-16) Penhora de bens nos autos de nº 0000913-90.202015.5.09.0127 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Jair Nazareth.
- R-17) Penhora de bens nos autos de nº 0000958-36.2014.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Fernanda Quintino Gonçalves.
- R-18) Penhora de bens nos autos de nº 0000157-23.2014.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Laercio dos Santos.
- R-19) Penhora de bens nos autos de nº 0000472-17.2015.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Paulo Henrique da Silva.
- R-20) Penhora de bens nos autos de nº 0001067-79.2016.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor João Paulo Cassarotti.
- R-21) Penhora de bens nos autos de nº 0000016-33.2016.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Izildo de Oliveira.
- Av-22) Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000314-88.2017.5.09.00093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio.
- Av-23) Indisponibilidade de bens nos autos nº 0012958-05.2018.8.16.00075 da 2ª Vara Cível de Cornélio Procópio.
- Av-24) Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000894-89.2015.5.09.00093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio.
- R-25) Penhora de bens nos autos de nº 0000314-88.2017.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Amarildo dos Santos.
- R-26) Penhora de bens nos autos de nº 0000894-89.2015.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Jessica Mariele dos Santos.
- Av-27) Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000248-45.2013.5.09.00127 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio.
- Av-28) Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000016-33.2016.5.09.00093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio.
- Av-29) Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000051-22.2015.5.09.00127 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio;
- Av-30) Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000232-23.2015.5.09.00127 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio;
- Av-31) Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000979-12.2014.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio;
- R-32) Penhora de bens nos autos de nº 0012958-05.2019.8.16.0075 da 2ª Vara da Fazenda Pública de Cornélio Procópio-Pr, credor Município de Cornélio Procópio.
- R-33) Penhora de bens nos autos de nº 0000051-22.2015.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Wilson Senefonte.
- Av-34) Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000534-91.2014.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio;
- Av-35) Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000992-79.2012.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio;



**VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**  
**Av. XV de Novembro, n.º 830 - 1º andar – Centro, Cornélio Procópio-PR**  
**Telefone 043 3401-2218 e-mail – vdt01cpp@trt9.jus.br**

R-36) Penhora de bens nos autos de nº 0000232-23.2015.5.09.0127 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Ademar Luiz Junior;

Av-37) Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000958-36.2014.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio;

Av-38) Indisponibilidade de bens nos autos nº 0000329-62.2014.5.09.0093 da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio.

- Despesas Leiloeiro/SRI/Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1) Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela parte exequente.

2) Havendo o pagamento da execução, na forma do art. 826 do CPC, ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais até o dia 01/04/2025. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, a parte executada arcará com a comissão dos leiloeiros no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar até o dia 01/04/2025.

3) Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação/adjudicação, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante junto ao respectivo CRI/Detran.

4) Ressalta-se a possibilidade de arrematação em pagamento parcelado, por meio de proposta do interessado ao juiz, observando-se o teor dos artigos 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região.

5) O deferimento da arrematação observará, se for o caso, as disposições contidas no art. 843, do CPC.

6) Providencie o Sr. Leiloeiro a confecção e publicação do edital e intimações necessárias, ressaltando-se que, na hipótese de restar negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho suprirá o ato negativo. O presente edital servirá de intimação das partes e seus procuradores, proprietários e/ou credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbado que não sejam intimados por qualquer razão, inclusive de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT, bem como lance por meio eletrônico (on-line).

7) A alienação judicial será dividida em duas etapas: A primeira etapa do leilão será encerrada no dia 02 de abril de 2025 a partir das 10h00min, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação. A segunda etapa do leilão, com início após o término da primeira etapa, será encerrada no dia 02 de abril de 2025 a partir das 14h00min, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil. Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

8) Leilão eletrônico: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de



**VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**  
**Av. XV de Novembro, n.º 830 - 1º andar – Centro, Cornélio Procópio-PR**  
**Telefone 043 3401-2218 e-mail – vdt01cpp@trt9.jus.br**

habilitação, junto ao site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1ª e/ou 2ª etapa do Leilão, ser responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho servindo, também, como edital de intimação de Praça/Leilão.

Cornélio Procópio, 25 de fevereiro de 2025.

**RUI RAPCINSKI JUNIOR**

Diretor de Secretaria

**MARCIO ANTONIO DE PAULA**

**Juiz do Trabalho**